



Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste
Palácio da Justiça - Av. General Mário Firmino Miguel, 2 - 2714-536 Sintra
Juiz Presidente

Publicidade

(Artigo 8.º do Regulamento dos critérios de reafecção de juizes, afectação de processos e acumulação de funções)

Distribuição de serviço no lugar de Juiz 3 do Juízo de Família e Menores de Sintra

Em virtude de no Movimento Judicial Ordinário de 2024, para os Tribunais de Primeira Instância não se encontrar prevista a colocação de Magistrado titular no lugar de Juiz 3 do Juízo de Família e Menores de Sintra, foi submetida proposta de distribuição de serviço/acumulação de funções pela Exma. Senhora Juiz Presidente da Comarca de Lisboa Oeste, a qual mereceu a concordância do Exmo. Senhor Vogal da área da Relação de Lisboa e despacho de homologação do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura em 11 de Setembro de 2024.

Nesta conformidade, faz-se pública a medida de gestão de acumulação de funções do lugar de Juiz 3 do Juízo de Família e Menores de Sintra:

A Exma. Senhora Juiz de Direito titular do lugar de Juiz 1 do Juízo de Família e Menores de Sintra continuará a assegurar a tramitação e a realização das diligências dos processos terminados em 0, 1, 2, 3 e 4.

A Exma. Senhora Juiz de Direito titular do lugar de Juiz 3 do Juízo de Família e Menores de Sintra assegurará a tramitação e a realização das diligências dos processos terminados em 5, 6, 7, 8 e 9.

A presente medida de gestão destinar-se-á a vigorar a partir do dia 1 de Setembro de 2024 até dia 31 de Dezembro de 2024, sem prejuízo da verificação de alguma situação que justifique a sua alteração ou cessação em momento anterior.

A Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste